



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA  
Avenida General Osório, 900, Bagé/RS, CEP 96400-100  
Telefone: (53) 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

### PORTARIA Nº 1781, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, Ofício nº 10743/2018/SFC-CGU, Norma Operacional nº 02/2018 em seu Art. 30, e Decreto nº 9.203/2017, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao **Comitê de Gestão de Integridade**, subordinado à Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura, a coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal do Pampa.

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **Comitê de Gestão de Integridade da UNIPAMPA**:

- Bruno Medeiros Donato, Assistente em Administração, SIAPE 2155106, Representante da Divisão de Planejamento Estratégico/PROPLAN;
- Daniel dos Santos Viegas, Técnico em Contabilidade, SIAPE 1549730, Representante da PROGEPE;
- Gabriela Giacomini de Macedo, Auditor, SIAPE 1124582, Apoiadora técnica representante da Auditoria Interna;
- Gládis Ferreira Correa, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1547929, Assessora Especial da PROPLAN;
- Tiago Gonçalves Salazart, Assistente em Administração, SIAPE 3077149, Representante do Escritório de Processos/PROPLAN.

Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - observar e organizar as normas internas da Instituição, de modo que as unidades e servidores tenham conhecimento dos direitos, obrigações e condutas éticas no exercício das funções;

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais unidades da Universidade Federal do Pampa.

São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Reitor a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar o Comitê de Governança e Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade da Universidade Federal do Pampa;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento;

VIII - atuar junto aos órgãos de controle interno e externo para o fortalecimento do Programa de Integridade da Universidade Federal do Pampa.

RECOMENDAR aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal do Pampa que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 21/09/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0363238** e o código CRC **6189DC4D**.